



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.798

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 122, do Vereador **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**, que altera a Lei Orgânica de Jundiaí, para reduzir prazo para que o Executivo preste informações ao Legislativo.

PARECER Nº 1.237

A propositura em exame objetiva para fixar prazo de encaminhamento à Câmara de resposta aos requerimentos aprovados na forma regimental, e nesse sentido busca inserir na Carta de Jundiaí dispositivo adequando a redação do inc. XIX do art. 72 ao disposto na Lei federal 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – que estabelece prazo não superior a 20 dias.

Cabe ressaltar que a justificativa da referida proposta é por demais esclarecedora no que concerne a alteração formulada, que encontra respaldo no estudo ofertado pela Consultoria Jurídica da Casa de fls. 07/08.

A matéria é de emenda à Lei Orgânica, encontrando-se formalizada e sobre ela não há quaisquer impedimentos que incidam sobre a sua tramitação.

Face o exposto, votamos favorável à sua aprovação.

É o parecer.

APROVADO
13/10/15

Sala das Comissões, 13.10.2015.


GERSON SARTORI
Presidente e Relator

AUSENTE

PAULO SERGIO MARTINS


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA


ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA